ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL GERAL DE CURITIBA "HOSPITAL TENENTE CIRURGIÃO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA MURICY"

Seção de Licitações - SL E-mail: pregoeirohgec2019@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90012/2025

(Processo Administrativo n° 64578.024265/2024-27)

O HOSPITAL GERAL DE CURITIBA, com sede na Praça Marechal Alberto Ferreira de Abreu, s/nº, na cidade de Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-020, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.964/0001-00, UASG Primária 160223 e UASG Secundária 167223, neste ato representado pela Tenente-Coronel Simone Abreu, nomeada pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no DOU 109 de 12 de junho de 2023, portadora do CPF 898.977.226-53, por meio do por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Boletim Interno nº 54, de 19 de março de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 64578.024265/2024-27, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para o Setor de Odontologia, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 90012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidadesde cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69 | | | | | | | |
|--------------------------------------|--|----------|-------------------------|---------|-------|------------|--|
| Item | Especificação | Marca | Modelo | Un | Quant | Valor | |
| 18 | Alginato: hidrocolóide irreversível tipo I de presa rápida: uso odontológico: indicado para moldagens totais ou parciais de arcos dentados e desdentados. Caracteristicas adicionais: inteligência virtual que proporciona a visualização da fase de presa (um minuto de presa em boca), sabor de frutas vermelhas, alta resistência para impressões (molda com precisão detalhes de até 25 mícrons), estável dimensionalmente por até 5 dias, resistência ao rasgamento de 1,15n/mm, permite duplo vazamento das impressões e possui resistência compressiva de 1,10mpa, livre de poeira; pacote com 453g, Padrão de Referência: similar, igual ou superior a Hydrogum 5 - Zhermack | Dentsply | Hydrogum 5 453g | Unidade | 327 | R\$ 72,00 | |
| 102 | Cimento de Ionômero de vidro para restauração com tripla presa: fotopolimerizável, autopolimerizável (reação ácido/base) e presa com ausência de luz. Kit contendo: Kit com 5g de pó + 2,5ml de líquido + 1 primer de 2ml + 1 Glazer de 2ml + 1 colher dosadora + 1 bloco de espatulação. Pó: Contém vidro de fluoralumino silicato, persulfato de potássio e ácido ascórbico microencapsulados e pigmentos; Líquido: Contém solução aquosa com copolímeros do ácido policarboxílico HEMA e fotoiniciadores;Padrão de Referência: Similar, igual ou superior ao Vitremer 3M. | DFL | Vitro Fill LC Kit A3 | Unidade | 65 | R\$ 144,00 | |
| 105 | Cimento endodôntico obturador à base de hidróxido de cálcio. Cimento endodôntico obturador para sistema de canais radiculares à base de Hidróxido de Cálcio e óxido de Bismuto aglutinados por resina Epóxica. Com ótima biocompatibilidade, ótima estabilidade dimensional, e ótima radiopacidade, além de facilidade de trabalho, capacidade de vedamento e retenção e longo tempo de trabalho. (características cientificamente comprovadas). Possuir selo "CE". Pó deve conter: Trióxido de Bismuto, Hidróxido de Cálcio, Urotropina Pura e Dióxido de Titâneo. Bisnaga de resina deve conter: Resina Epóxi. Mínimo 3 anos de validade. Apresentação: 01 frasco de pó com 8,0g e 01 bisnaga de resina contendo 9,0g. Padrão de referência: Similar, igual ou superior a Sealer 26. | Dentsply | Sealer 26 | Unidade | 177 | R\$ 95,48 | |
| 106 | Cimento endodôntico obturador de polímero. Cimento obturador pasta-pasta para sistema de canais radiculares à base de resina epóxica. Possuir ótimas propriedades de selamento de longa duração e grande estabilidade dimensional, | Dentsply | AH Plus Jet 15g | Unidade | 66 | R\$ 328,75 | |

| | propriedades autoadesivas, estabilidade de cor; biocompatilidade, baixa solubilidade, bom escoamento e alta radiopacidade | | | | | |
|-----|---|-----------|----------------|-------------|------------|------------|
| | quando comparada a outras marcas (caract. cientificamente comprovadas). | | | | | |
| | Possuir selo "CE". Possuir uma pasta com Resina Epóxi de Bisfenol-A, Resina Epóxi | | | | | |
| | de Bisfenol-F, Tungstato de cálcio, Óxido | | | | | |
| | de Zircônio, Sílica e Óxido de Ferro. E outra pasta com: Amina Adamantada, N, N" - | | | | | |
| | Dibenzil-5-oxanonane-diamina-1,9, TCD - Diamina, Tungstato de cálcio, Óxido de | | | | | |
| | Zircônio, Sílica e Óleo de silicone. ApresentAção: 01(um) tubo de pasta A com | | | | | |
| | 4ml; 01 (um) tubo de pasta B com 4ml e 01 (um) bloco de mistura. Características: | | | | | |
| | Padrão de referência: Similar, igual ou superior a AH Plus. | | | | | |
| | Dessensibilizante com 2% de fluoreto de | | | | | |
| | sódio, em gel - de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio, um | | | | | |
| | despolarizador, associado à fluoreto de sódio, um dessensibilizante oclusivo. | | | | | |
| 4.5 | Indicado no tratamento de dentes com hipersensibilidade à variação de | FGM/ | Desensibilize | Seringa com | 205 | D# 14.00 |
| 145 | temperatura e a processo de clareamento dental, composição glicerina, água di, | Dentscare | KF 2% 2,5g | 2,5g | 297 | R\$ 14,00 |
| | espessante, nitrato de potássio e fluoreto | | | | | |
| | de sódio. Apresentação: 1 seringa especial (com bicoaplicador) contendo 2,5g do | | | | | |
| | produto. Padrão de Referência: Similar, igual ou superior a Dessensibilize KF 2%. | | | | | |
| | Hidróxido de cálcio. Desempenho superior no combate à infecção do canal radicular | | | | | |
| | devido ao seu pH elevado de 12,5, o que | | | | | |
| | proporciona um potente efeito antibacteriano e estimula a formação de | | UltraCal XS | Seringa de | | |
| 219 | dentina terciária, promovendo a saúde e a recuperação do tecido dental. Aplicação | Ultradent | 1,2ml cód.1027 | 1,2ml | 22 | R\$ 78,45 |
| | realizada com Navi Tip 29ga. Radioapaco e autopolimerizável. Embalagem com uma | | | | | |
| | unidade com 1,2ml + pontas. Padrão de referência: UltraCal XS 35% Ultradent. | | | | | |
| | Lima de NiTi Híbrida - Lima rotatória e | | | | | |
| | reciprocante (híbrida) Lima ProDesign Logic Easy (2). Tipo de uso: índice de | | | | | |
| | quebra/fratura baixo, instrumentação de canais radiculares Composição: NiTi com | | | | | |
| | tratamento térmico Características: acoplar | | | | | |
| 235 | em qualquer motorendodôntico, híbrida (utilização reciprocante e rotatória), possuir | Easv | Lima Logic | Unidade | 55 | R\$ 113,51 |
| 233 | marcação de profundidade no corpo da lima, indicação do taper, condutor para | Lasy | 25.04 25mm c/4 | Officiale | 33 | K\$ 115,51 |
| | utilização de localizador foraminal, com secção transversal hélice dupla, tamanho | | | | | |
| | #.25/04, utilizar em velocidade de 350 a 900 | | | | | |
| | rpm, NCM 4. Apresentação: caixa com 04 unidades de 25mm. Padrão de referência: | | | | | |
| 236 | Similar, igual ou superior a Easy Logic 2. Lima para retratamento rotatória D1, D2, | Dentsply | Lima Protaper | Caixa com 6 | 54 | R\$ 251,32 |
| | D3 - Lima para retratamento rotatória D1, D2, D3 Emaço inxidável, eletro-polida, com | | retratamento | unidades | 3 . | 201,02 |
| | aproximadamente 44% de titânio e 56% de | | sortida c/6 | | | |
| | níquel. Possuir "CE". Prazo de validade: No mínimo 5 anos. Os instrumentos não devem | | | | | |
| | possuir defeito de fabricação e grandes sujidades microscópicas comprovadas | | | | | |
| | cientificamente, tais como: Resíduos de fabricação (partículas metálicas e óleos | | | | | |
| | utilizados durante o corte); Contaminação | | | | | |
| | por manipulação humana; Partículas soltas provenientes do ambiente de fabricação e | | | | | |
| | microorganismos. Possuir índice de fratura/ | | | | | |

| | quebra/ deformação baixo quando comparada com similares. Composição: D1 16MM, D2 18mm, D3 22mm. Blister com 6 unidades esterelizadas. Padrao de referência: Similar, igual ou superior a Protaper Universal Retratamento. | | | | | |
|-----|---|-----------|---|-------------------------|-----|------------|
| 238 | Lima rotatória em níquel titânio e tratamento térmico M-Wire eletro polida, usina, secção transversal quadrangular, conicidade variada no instrumento e parte ativa de 18mm. Ponta semi ativa com diâmetro .016 e conicidade .02 (taper apical .02) mandril dourado com 11mm comprimento. Com stops de slicone. Sistema de lima única, indicado para exploração e pré alargamento dos canais, preparando-os para a utilização subsequente de qualquer sistema mecanizado no preparo dos canais radiculares.Possuir "CE". Prazo de validade: No mínimo 5 anos. Os instrumentos não devem possuir defeito de fabricação e grandes sujidades microscópicas comprovadas cientificamente, tais como: Resíduos de fabricação (partículas metálicas e óleos utilizados durante o corte); Contaminação por manipulação humana; Partículas soltas provenientes do ambiente de fabricação e microorganismos Apresentação: Blister estéril com 03 instrumentos. Padrão de referência: Similar, igual ou superior a | Dentsply | Lima Proglider 25mm c/3 | CAIXA com 3 unidades | 54 | R\$ 211,90 |
| 262 | Limas fabricadas em liga NiTi Gold - para preparo e instrumentação de canais radiculares. Características: movimento reciprocante, fabricada em níquel-titânio, possuir tratamento térmico tipo GOLD, fabricada por usinagem, possuir secção transversal em paralelogramo e conicidades múltiplas na mesma lima. Mandril com 11mm de comprimento. Sistema com lima única, utilização em motor endodôntico. Avançada metalurgia, redução do efeito de aparafusamento comparado aos sistemas rotatórios convencionais. Possuir boa capacidade de corte, índice de deformação, fratura/quebra baixo comprovado cientificamente quando comparada a outras marcas. Possuir anel que expande no ato da esterilização.Possuir stop de silicone com uma linha na vertical. Possuir "CE". Apresentação: Blister estéril pronto para uso com 03 (três) instrumentos individuais modelo Primary (025.07) no comprimentos 25mm. Padrão de Referência: Similar, igual ou superior a Wave-One Gold. | Dentsply | Lima WaveOne Gold Primary 25mm c/3 | Caixa com 3 unidades | 200 | R\$ 225,59 |
| 296 | Pinos metálicos provisórios - pino de uso odontológico. Material metálico. Tipo intrarradicular e pré-fabricado para coroa provisória com retenção a resina acrílica, metalpin. Apresentação: 1 kit contendo 30 pinos dourados de tamanhos diferentes, sendo 10 no tamanho P, 10 no tamanho M e 10 no tamanho G. Armazenados em caixinha acrílica com divisórias. Padrão de referência: Similar, igual ou superior a Angellus. | Angelus | Metalpin c/30 - cód.400 | Unidade | 30 | R\$ 47,79 |
| 302 | Ponta de Aspiração Capillary Tips Corverde: 0,48mm – 0.019". Ponta de aspiração utilizada em combinação com adaptadores à vácuo Luer para a aspiração de fluidos de canais radiculares. E na | Ultradent | Capillary Tips Verde c/20 - cód.186 | Unidade | 30 | R\$ 53,29 |

| | irrigação de canais radiculares, bolsas periodontais ou fístulas combinadas com seringas de 1,2ml ou 5ml. Também é indicada para a colocação de pinos no canal radicular e na restauração de lesões por cáries profundas. Para isso, basta aplicar resina restauradora ao redor da ponta Descartável, de uso único. Comprimento: 25mm. Flexível.Material de polipropileno. Cônica. Cor verde: 0,48mm - 0.019". Padrão de referência: similar, igual ou superior aCapillary Tips - Ultradent | | | | | |
|-----|---|-----|--|---------|-----|-----------|
| 382 | Tira de lixa de aço diamantada serrilhada para acabamento de restaurações nas regiões interproximais e realizacao de slices ortodonticos com centro neutro serrilhado para a introducao no espaco interproximal e para a remocao de excessos de materiais. Apresentação: Embalagem com 5 unidades. Padrão de referência: similar ou superior a TDV | TDV | Tira Diamantada Serrilhada c/5 - cód.3054 | Unidade | 150 | R\$ 61,91 |

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o o Hospital Geral de Curitiba.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme Termo de Referência:
 - Colégio Militar de Curitiba
 - o Base de Adm. e Apoio 5º Divisão do Exército
 - Parque Regional de Manutenção/5
 - 27º Batalhão Logístico
 - o 5ª Companhia de comunicações Blindada
 - 5º Batalhão Logístico
 - o 5º Batalhão de Suprimento
 - o 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado
 - 20° Batalhão de Infantaria Blindado

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Curitiba, 27 de agosto de 2025

SIMONE ABREU

— Tenente-Coronel

Diretora / Ordenadora de Despesas do Hospital Geral de Curitiba

Representante legal
DENTAL IPO LTDA - 50.567.060/0001-69